



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 8.238, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

- Revogado pelo Decreto nº 9.349, de 05-11-2018.

Organiza o Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições com base no art. 37, XVIII, "a" da Constituição de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300037003022,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás.

Art. 2º O Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás compreende:

I — a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, como órgão gestor do Sistema;

II — a Superintendência de Segurança Penitenciária, como unidade básica de planejamento e gestão no âmbito da execução penal, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Justiça;

III — as Unidades Regionais Prisionais, diretamente subordinadas à Superintendência de Segurança Penitenciária, exercerão a coordenação e a gestão das Unidades Prisionais compreendidas em sua área de atuação conforme especificado no Anexo Único deste Decreto;

IV — as Unidades Prisionais, como unidades administrativas de execução descentralizada territorialmente ou em razão da matéria, diretamente subordinadas às Unidades Regionais Prisionais.

Art. 3º As Unidades Prisionais classificam-se em:

I — Presídios Regionais;

II — Unidades Prisionais Setoriais;

III — Unidades Prisionais Especializadas.

§ 1º Os Presídios Regionais destinam-se à execução penal ou aprisionamento cautelar e têm abrangência territorial superior à da comarca ou ao município, podendo abranger territórios de mais de uma Unidade Regional Prisional.

§ 2º As Unidades Prisionais Setoriais destinam-se à execução penal ou aprisionamento cautelar, com abrangência territorial limitada à comarca ou ao município.

§ 3º As Unidades Prisionais Especializadas destinam-se à execução penal ou aprisionamento cautelar, por critérios de regime de cumprimento da pena ou regime disciplinar diferenciado, quando não for conveniente manter as pessoas aprisionadas nos Presídios Regionais ou nas Unidades Prisionais Setoriais, e poderão abranger todo território do Estado de Goiás.

§ 4º Para fins de sistematização, as Unidades Prisionais de Porte I e as de Porte II instituídas pelo Anexo Único do Decreto nº 7.274, de 04 de abril de 2011 classificam-se como Presídio Regional ou Unidade Prisional Setorial, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 5º A classificação prevista neste artigo não prejudica a estabelecida pela Lei federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal —, devendo-se observar os critérios estabelecidos na referida Lei, no Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, e neste Decreto, quando da classificação e alocação das pessoas submetidas a medidas privativas de liberdade.

Art. 4º Ato do Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Justiça:

I — especificará a abrangência territorial das Unidades Prisionais;

II — definirá a área de atuação das Unidades Prisionais Especializadas;

III — poderá alterar as sedes das Unidades Regionais Prisionais;

IV — poderá alterar a classificação das Unidades Prisionais.

Art. 5º As Unidades Prisionais serão instaladas por ato do Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, quando presentes as condições físicas e estruturas necessárias.

Art. 6º O Poder Executivo manterá integração com os demais poderes e funções essenciais à justiça, respeitadas a independência e harmonia, de modo a buscar a gestão sistemática das medidas de regionalização.

Art. 7º A sistematização feita por este Decreto, conforme o seu Anexo Único, não importa aumento de despesas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de agosto de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 27-08-2014)

A N E X O Ú N I C O

	MUNICÍPIO/ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO/JURISDICIONAMENTO
1	1ª REGIONAL METROPOLITANA	UNIDADE REGIONAL PRISIONAL
1.1	Abadiânia	Unidade Prisional Setorial
1.2	Alexânia	Unidade Prisional Setorial
1.3	Anápolis	Presídio Regional
1.4	Aparecida de Goiânia — Casa de Prisão Provisória	Presídio Regional
1.5	Aparecida de Goiânia — Presídio Feminino	Unidade Prisional Setorial
1.6	Aparecida de Goiânia — Núcleo de Custódia	Unidade Prisional Especializada
1.7	Aparecida de Goiânia — Penitenciária Odenir Guimarães	Presídio Regional
1.8	Aparecida de Goiânia — Unidade Prisional do Regime Semiaberto	Unidade Prisional Setorial
1.9	Bela Vista	Unidade Prisional Setorial
1.10	Casa do Albergado de Goiânia	Unidade Prisional Setorial
1.11	Cocalzinho — Unidade Prisional do Regime Semiaberto	Unidade Prisional Setorial
1.12	Cerumbá	Presídio Regional
1.13	Goiânia	Unidade Prisional Setorial
1.14	Guapo	Unidade Prisional Setorial
1.15	Hidrolândia	Unidade Prisional Setorial
1.16	Inhumas	Presídio Regional
1.17	Nerópolis	Unidade Prisional Setorial
1.18	Pirenópolis	Unidade Prisional Setorial
1.19	Senador Canedo	Unidade Prisional Setorial
1.20	Trindade	Unidade Prisional Setorial
2	2ª REGIONAL NOROESTE	UNIDADE REGIONAL PRISIONAL
2.1	Cidade de Goiás	Unidade Prisional Setorial
2.2	Itaberáí	Presídio Regional
2.3	Itapirapuã	Unidade Prisional Setorial
2.4	Itapuranga	Unidade Prisional Setorial
2.5	Jussara	
2.6	Mozarlândia	Unidade Prisional Setorial
2.7	Sanclerlândia	Unidade Prisional Setorial
2.8	São Miguel	Unidade Prisional Setorial
3	3ª REGIONAL DO ENTORNO DE BRASÍLIA	UNIDADE REGIONAL PRISIONAL
3.1	Águas Lindas	Unidade Prisional Setorial
3.2	Cidade Ocidental	Unidade Prisional Setorial
3.3	Cristalina	Unidade Prisional Setorial
3.4	Luziânia — Albergue	Unidade Prisional Setorial
3.5	Luziânia — Casa de Prisão Provisória	Unidade Prisional Setorial
3.6	Luziânia — Penitenciária Feminina	Presídio Regional
3.7	Luziânia — Penitenciária	Unidade Prisional Setorial
3.8	Novo Gama	Unidade Prisional Setorial
3.9	Padre Bernardo	Unidade Prisional Setorial
3.10	Stº Antônio de Descoberto	Unidade Prisional Setorial
3.11	Valparaíso	Unidade Prisional Setorial
4	4º REGIONAL SUDESTE	UNIDADE REGIONAL PRISIONAL
4.1	Catalão	Presídio Regional

4.2	Caldas Novas	Presídio Regional
4.3	Goiatuba	Unidade Prisional Setorial
4.4	Ipameri	Unidade Prisional Setorial
4.5	Itumbiara	Presídio Regional
4.6	Morrinhos	Presídio Regional
4.7	Piracanjuba	Unidade Prisional Setorial
4.8	Vianópolis	Unidade Prisional Setorial
 		
5	5ª REGIONAL CENTRO-OESTE	UNIDADE REGIONAL PRISIONAL
5.1	Anicuns	Unidade Prisional Setorial
5.2	Aragareças	Unidade Prisional Setorial
5.3	Firmenópolis	Unidade Prisional Setorial
5.4	Iporá	Presídio Regional
5.5	Palmeiras de Goiás	Presídio Regional
5.6	Paraúna	Unidade Prisional Setorial
5.7	Piranhas	Presídio Regional
5.8	São Luiz de Montes Belos—Casa do Albergado	Unidade Prisional Setorial
	São Luiz de Montes Belos	Presídio Regional
 		
6	6ª REGIONAL SUDOESTE	UNIDADE REGIONAL PRISIONAL
6.1	Aereúna	Unidade Prisional Setorial
6.2	Itajá	Unidade Prisional Setorial
6.3	Jataí	Presídio Regional
6.4	Mineiros	Presídio Regional
6.5	Quirinópolis	Presídio Regional
6.6	Rio Verde—Penitenciária	Unidade Prisional Setorial
6.7	Rio Verde—Casa de Prisão Provisória	Unidade Prisional Setorial
6.8	Rio Verde—Unidade Prisional do Regime Semiaberto	Unidade Prisional Setorial
6.9	Santa Helena	Unidade Prisional Setorial
6.10	São Simão	Presídio Regional
6.11	Serranópolis	Unidade Prisional Setorial
 		
7	7ª REGIONAL NORTE	UNIDADE REGIONAL PRISIONAL
7.1	Barro Alto	Unidade Prisional Setorial
7.2	Ceres	Presídio Regional
7.3	Goianésia	Presídio Regional
7.4	Jaraguá	Unidade Prisional Setorial
7.5	Minaçu	Presídio Regional
7.6	Niquelândia	Unidade Prisional Setorial
7.7	Porangatu	Presídio Regional
7.8	Uruaçu	Presídio Regional
 		
8	8ª REGIONAL NORDESTE	
8.1	Alto Paraíso	Unidade Prisional Setorial
8.2	Campinos Beires	Presídio Regional
8.3	Flores	Unidade Prisional Setorial
8.4	Formosa—Penitenciária	Unidade Prisional Setorial
8.5	Formosa—Casa de Prisão Provisória	Unidade Prisional Setorial
8.6	Planaltina	Unidade Prisional Setorial
8.7	Pesqueira	Presídio Regional
8.8	Simolândia	Unidade Prisional Setorial

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27-08-2014.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP Poder Executivo Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Categoria	Segurança Pública